Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I | **Edição Nº 463 de quarta-feira, 21 de agosto de 2024** | **Nº de páginas: 38**

SUMÁRIO:

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89_2024_PMBC - FRAGA PROD. MÉDICOS001.pdf** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90_2024_PMBC - MASTER COMERCIAL LTDA001.pdf** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91_2024_PMBC - ZUMED COMERCIAL001.pdf** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92_2024_PMBC - ALP COMÉRCIO PRODUTOS001.pdf** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93_2024_PMBC - GR DISTRIBUIDORA LTDA001.pdf** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

● **AVISO DE SUSPENSÃO - PE Nº 21.2024.PMBC.PDF** - Registro de Preços destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, para atender às necessidades deste Município, cujos empregados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e respectivas Convenções Coletivas de Trabalho de Sergipe, para atender às atividades desenvolvidas nos diversos órgãos da administraç

● **EXTRATO CONTRATO N° 009/2024/FMS** - O Presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Obra de construção de UBS-Unidade Básica De Saúde, localizada na Avenida Toureiro, no município de Barra dos Coqueiros/Se.

● **Aviso de Licitação PE SRP 25_2024 PMBC** - Registro de Preços destinado à futura aquisição de SmartPhone, para atender as necessidades dos órgãos da administração de acordo com o Decreto Municipal nº.190/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório, a fim de atender às necessidades do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

● **TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROJETO AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA APOIADA NA AGROECOLOGIA E NA ECONOMIA SOLIDÁRIA.** - DISPÕE SOBRE TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROJETO AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA APOIADA NA AGROECOLOGIA E NA ECONOMIA SOLIDÁRIA.

● **TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1 - PE Nº 08_2024_FMS001.pdf** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

● **DECRETO Nº 809.2024 - NOMEAÇÃO - ROSEMEIRE ALVES ROCHA DE OLIVEIRA** - DISPÕE SOBRE DECRETO Nº 809.2024 - NOMEAÇÃO - ROSEMEIRE ALVES ROCHA DE OLIVEIRA

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1 - PE Nº 08_2024_FMS001.pdf** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 89/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 08303001/2024

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
LICITANET
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 21 / 08 / 2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

No dia 19 de Agosto de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° 58474226520, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 07.758.951/0001-73**

Representante: FABIANA GARCIA DO AMARAL

Telefone: (62) 3249-2029

Email: fragahospitalar2@gmail.com

Endereço: R BAHIA, 000 - VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Goiânia - GO - 74912-280

Item: 126 **Quantidade:** 15,00 **Unidade:** UND **Marca:** MEDI SAÚDE **Modelo:** MS-08.003 **Preço Unitário:** R$ 1.305,99 **Valor Total:** R$19.589,85

Descrição: POLTRONA RECLINÁVEL | Poltrona reclinável com estrutura construída em tubos de aço redondo com tratamento anti-ferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica. Braços articulados que se movimentam junto com a inclinação do leito. Assento, dorso e peseira estofados com espuma anatômica de alta densidade revestidos em courvim. Movimentos independentes do dorso e do descansa pés, acionados facilmente por meio de duas alavancas com atuador pneumático (pistão a gás), permitindo ajuste-no de posição. Dimensões: 160 x 55 x 45 cm.

Total: R$ 19.589,85

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/08/2025 , a contar do dia **19/08/2024** .

1. **DO OBJETO**
 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE PERMANENTE**, de acordo com o Decreto Municipal nº. 190/2024, conforme condições, quantidades, especificado(s) no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 08/2024 FMS*,que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
 - Conforme detalhamento abaixo.
3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros.
4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

ATA

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

10. **DAS PENALIDADES**
 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. **CONDIÇÕES GERAIS**
 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunhas:

EDILEIDE MARIA SANTOS DANTAS
CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO

ROSIVALDO OLIVEIRA
CPF:242.133.905-78
CPL/MEMBRO

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA
Gestor(a) do FMS

FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
07.758.951/0001-73

Assinado de forma digital por:
FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA
58474226520
Dados: 20/08/2024 10:10:37

Assinado de forma digital por:
RAFAEL DOS REIS ALVES
95608974115
Dados: 20/08/2024 10:02:49

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 08303001/2024

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
LICITANET
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 21 / 08 / 2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

No dia 19 de Agosto de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA nº 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **58474226520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MASTER COMERCIAL LTDA CNPJ: **06.954.360/0001-09**

Representante: ALLAN SANTOS DA SILVA

Telefone: (79) 3215-3566

Email: allan.master10@gmail.com

Endereço: AV SIMEAO SOBRAL, 797 - SANTO ANTONIO, Aracaju - SE - 49060-640

Item: 82 **Quantidade:** 3,00 **Unidade:** UND **Marca:** FRILUX RF-064-E **Modelo:** FRILUX RF-064-E **Preço Unitário:** R$ 5.600,00 **Valor Total:** R$16.800,00

Descrição: GELADEIRA COMERCIAL DE 4 PORTAS | GELADEIRA COMERCIAL DE 4 PORTAS COM PÉS REGULÁVEIS. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL, COM INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMÁTICO. REFRIGERAÇÃO DE AR FORÇADO. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, OU MATERIAL SIMILAR, E REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, OU MATERIAL SIMILAR. CAPACIDADE ENTRE 675 E 750 LITROS. TEMPERATURA DE TRABALHO DE 2°C A 7°C COM VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 1°C.

Total: R$ 16.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/08/2025 , a contar do dia **19/08/2024** .

1. **DO OBJETO**
 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE PERMANENTE**, de acordo com o Decreto Municipal nº. 190/2024, conforme condições, quantidades, especificado(s) no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 08/2024 FMS,*que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
 - Conforme detalhamento abaixo.
3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros.
4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

ATA

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**
 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. **CONDIÇÕES GERAIS**
 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunhas:

EDILEIDE MARIA SANTOS DANTAS
CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO

ROSIVALDO OLIVEIRA
CPF:242.133.905-78
CPL/MEMBRO

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA
Gestor(a) do FMS

Assinado de forma digital por:
FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA
58474226520
Dados: 20/08/2024 09:01:17

MASTER COMERCIAL LTDA
06.954.360/0001-09

Assinado de forma digital por:
ALLAN SANTOS DA SILVA
03048234578
Dados: 19/08/2024 14:13:56

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 91/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 08303001/2024

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
GLEYANEY
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 21/08/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

No dia 19 de Agosto de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° 58474226520, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ZUMED COMERCIAL LTDA CNPJ: 06.345.634/0001-62

Representante: CLEUMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

Telefone: (79) 9117-0019

Email: ZUMED.COMERCIAL@GMAIL.COM

Endereço: RUA TOM JOBIM, 12 - CONJUNTO PRISCO VIANA, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49140-000

Item: 38	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	15,00	UND	PACHECO FLEX MARTIFLEX	PACHECO FLEX MARTIFLEX	599,71	R$8.995,65

Descrição: CADEIRA PADRÃO PRESIDENTE | CADEIRA PADRÃO PRESIDENTE EM COURO, COM BASE GIRATÓRIA, PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NR17. APRESENTA ENCOSTO ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E APOIO DE BRAÇOS. IDEAL PARA ATENDIMENTO, RECEPÇÃO, REUNIÃO E HOME OFFICE ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO, APROXIMADAMENTE: 61 CM ALTURA (CM) APROXIMADAMENTE: 123 CM LARGURA (CM) APROXIMADAMENTE: 65 CM PROFUNDIDADE (CM) APROXIMADAMENTE: 60 CM ENCOSTO RECLINÁVEL SUPORTA ATÉ (KG): 150 KG APROXIMADAMENTE COR DA BASE: CROMADO COR DO PRODUTO: PRETO

Item: 123	Quantidade: 8,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
		UND	MAXICAIXA SP 1210	MAXICAIXA SP 1210	955,98	R$7.647,84

Descrição: PALETE MATERIAL DE CONFECÇÃO| CAPACIDADE: POLIPROPILENO OU POLIETILENO | ATÉ 2500 KG

Item: 124	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	15,00	UND	CASA MÉDICA STL.ALPHA	CASA MÉDICA STL.ALPHA	1.140,00	R$17.100,00

Descrição: POLTRONA HOSPITALAR ARTICULÁVEL COM BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO (CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE) | POLTRONA HOSPITALAR ARTICULÁVEL COM BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO (CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE) CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. ENCOSTO ASSENTO PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM NAPA. BRAÇADEIRAS EM AÇO INOX COM CAPA DE PROTEÇAO E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (CONCOMITANTES) MOVIMENTOS DE FÁCIL MANUSEIO FEITOS POR MEIO DE PISTÃO A GÁS. DIMENSÕES APROXIMADAS ABERTA 163 CM COMPR. X 75 CM LARG. X 74 CM ALT. . DIMENSÕES APROXIMADAS FECHADA 84 CM COMPR. X 75 CM LARG. X 117 CM ALT.

Total: R$ 33.743,49

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/08/2025 , a contar do dia **19/08/2024** .

1. **DO OBJETO**
 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE PERMANENTE**, de acordo com o Decreto Municipal nº. 190/2024, conforme condições, quantidades, especificado(s) no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 08/2024 FMS,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
 - Conforme detalhamento abaixo.
3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros.
4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

ATA

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**
 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. **CONDIÇÕES GERAIS**
 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunhas:

EDILÉIDE MARIA SANTOS DANTAS
CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO

ROSIVALDO OLIVEIRA
CPF:242.133.905-78
CPL/MEMBRO

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA
Gestor(a) do FMS

Assinado de forma digital por:
FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA
58474226520
Dados: 20/08/2024 09:02:05

ZUMED COMERCIAL LTDA
06.345.634/0001-62

Assinado de forma digital por:
CLEUMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
54965292120
Dados: 19/08/2024 11:52:24

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[] QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM: 21/08/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 92/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 08303001/2024

No dia 19 de Agosto de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA nº 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 58474226520, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ: 43.134.552/0001-03**

Representante: Lucas Eduardo Scheffer Martins

Telefone: (41) 9132-8970

Email: licitacoes@vitalscheffer.com.br

Endereço: R PASTOR MANOEL VIRGINIO DE SOUZA, 1059 - CAPAO DA IMBUIA, Curitiba - PR - 82810-400

Item: 56 **Quantidade:** 15,00 **Unidade:** UND **Marca:** PROPRIO **Modelo:** PROPRIO **Preço Unitário:** R$ 3.586,22 **Valor Total:** R$53.793,30

Descrição: CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS), | CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS), TIPO FECHADO, CONFECCIONADO EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 82CM, LARGURA 60CM, COMPRIMENTO 100CM, ABERTURA LATERAL, DUAS PORTAS, COM UMA PRATELEIRA

Total: R$ 53.793,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/08/2025 , a contar do dia **19/08/2024** .

1. **DO OBJETO**
 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE PERMANENTE**, de acordo com o Decreto Municipal nº. 190/2024, conforme condições, quantidades, especificado(s) no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 08/2024 FMS*,que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
 - Conforme detalhamento abaixo.
3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros.
4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

ATA

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

registrados, observado o disposto no item 5.7.

- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**
 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunhas:

EDILEIDE MARIA SANTOS DANTAS
CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO

ROSIVALDO OLIVEIRA
CPF:242.133.905-78
CPL/MEMBRO

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA
Gestor(a) do FMS

Assinado de forma digital por:
FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA
58474226520
Dados: 20/08/2024 09:02:49

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
43.134.552/0001-03

Assinado de forma digital por:
Lucas Eduardo Scheffer Martins
04796507990
Dados: 19/08/2024 13:12:54

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
NO QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 21/08/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 08303001/2024

No dia 19 de Agosto de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° 58474226520, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) de(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GR Distribuidora LTDA **CNPJ: 52.902.127/0001-08**

Representante: GLADSON DA COSTA NAZARO

Telefone: (79) 9682-7785

Email: grdistribuidora23@outlook.com

Endereço: RUA ANTONIO CONDE SOBRAL, 330 - CENTRO, Itaporanga d'Ajuda - SE - 49120-000

Item: 5 **Quantidade:** 30,00 **Unidade:** UND **Marca:** W3 **Modelo:** AL402 **Preço Unitário:** R$ 1.435,00 **Valor Total:** R$43.050,00

Descrição: ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS ARMÁRIO DE AÇO ALTO | ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. DIM LARGURA: 90 CM, COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM, COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. ALTURA: 198 CM, COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM.

Item: 98 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** Pacheco **Modelo:** Logarina ISO 3 lugares **Preço Unitário:** R$ 329,00 **Valor Total:** R$16.450,00

Descrição: LONGARINA COM 03 LUGARES EM POLIPROPILENO | LONGARINA - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, 03 LUGARES, MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXI.

Item: 108 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** UND **Marca:** Martinucci **Modelo:** LinhaJob **Preço Unitário:** R$ 421,95 **Valor Total:** R$8.439,00

Descrição: MESA RETANGULAR (MDF) COM DUAS GAVETAS (1,50 X 0,60 M). | MESA RETANGULAR COM DUAS GAVETAS (1,50 X 0,60 M). MESA ESCRITÓRIO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ANTIFERRUGEM. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP/MDF DE, NO MÍNIMO, 18 MM COM REVESTIMENTO LAMINADO E BORDAS COM FITA DE PROTEÇÃO. DEVE TER NO MÍNIMO 2 GAVETAS COM TRANCA, CHAVES E PUXADORES. DIMENSÕES APROXIMADAS 0,60 (L) X 1,50 (C) X 0,75 A 0,80 (A). A ALTURA PODERÁ VARIAR ENTRE 0,80 M (MÁXIMA) E 0,75 (MÍNIMA), DESDE QUE ENTRE A PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA E O PISO HAJA UMA ALTURA LIVRE DE NO MÍNIMO 0,73 M. A LARGURA DAS GAVETAS DEVE SER DE NO MÁXIMO 0,45 M, PARA GARANTIR O ESPAÇO DE ENCAIXE DE CADEIRA DE RODAS E UTILIZAÇÃO DA MESA DE MANEIRA UNIVERSAL. COR DE PREFERÊNCIA: CINZA. ADEQUADA A NBR 9050.

Total: R$ 67.939,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/08/2025 , a contar do dia **19/08/2024** .

1. **DO OBJETO**
 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE PERMANENTE**, de acordo com o Decreto Municipal nº. 190/2024, conforme condições, quantidades, especificado(s) no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 08/2024 FMS,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
 - Conforme detalhamento abaixo.
3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros.
4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

ATA

- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**
 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. **CONDIÇÕES GERAIS**
 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

EDILEIDE MARIA SANTOS DANTAS
CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO

ROSIVALDO OLIVEIRA
CPF:242.133.905-78
CPL/MEMBRO

Testemunhas:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA
Gestor(a) do FMS

Assinado de forma digital por:
FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA
58474226520
Dados: 20/08/2024 10:02:28

GR Distribuidora LTDA
52.902.127/0001-08

Assinado de forma digital por:
GLADSON DA COSTA NAZARO
03620195501
Dados: 20/08/2024 10:01:57

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 21/2024/PMBC

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Barra dos Coqueiros, em atendimento às disposições legais, torna público para conhecimento de todos a **SUSPENSÃO** da licitação acima epigrafada, mediante informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura contratação e eventual aquisição de **Ares - Condicionados,** para atender as necessidades dos diversos órgãos da administração de acordo com o Decreto Municipal nº. 190/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a fim de atender às necessidades do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

JUSTIFICATIVA: Para ajustes no Termo de Referência.

Barra dos Coqueiros/SE, 20 de agosto de 2024.

Rosivaldo Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº. 13/2024

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO
CONTRATO N° 009/2024/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: NORTH ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 01/2024/FMS

OBJETO: O Presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Obra de construção de UBS-Unidade Básica De Saúde, localizada na Avenida Toureiro, no município de Barra dos Coqueiros/Se.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses contados a partir da sua assinatura.

VALOR TOTAL: **R$ 1.350.000,00 (um milhão , trezentos e cinquenta mil Reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão: 3000 – Secretaria Municipal de Saúde
UO: 03001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1045 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde
Natureza da Despesa 4490.5100 – Obras e Instalações
Subelemento: 4490.5103 – Obras E/ou Edificações para Uso Comum do Povo
Fonte de Recurso: 15001002/16593110

FUNDAMENTAÇÃO: LeiFederal nº. 14.133/2021, com suas alterações

NOTA DE EMPENHO: 0816014 e 0816015

DATA DE ASSINATURA: 16 DE AGOSOTO DE 2024.

* REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Nº. 462** NA DATA DE 20/08/2024.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de agosto de 2024.

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 25/2024/PMBC

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Barra dos Coqueiros, em atendimento às disposições legais, torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, mediante informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura aquisição de SmartPhone**,** para atender as necessidades dos órgãos da administração de acordo com o Decreto Municipal nº. 190/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório, a fim de atender às necessidades do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 03/09/2024 às 08h29min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 03/09/2024 às 08h30min.
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.1333/2021, Lei Complementar n.º123/2006, Lei Complementar Municipal 001/2021. **PARECER JURÍDICO**: 335/2024. **EDITAL** Disponível nos portais www.barradoscoqueiros.se.gov.br e www.licitanet.com.br ou e-mail pregao@barradoscoqueiros.se.gov.br. Tel.(79) 3045-4009, Ramal: 8176

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de agosto de 2024.

Hugo Prado Silva
Agente de Contratação
Portaria 013/2024

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

TERMO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO E COLABORAÇÃO NO PROJETO "AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA APOIADA NA AGROECOLOGIA E NA ECONOMIA SOLIDÁRIA".

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº. 001/2024.
UF: SE.

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.128.863/0001-90, sediada na Av. Moisés Gomes Pereira, nº. 16, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140-000, e-mail institucional governo@barradoscoqueiros.se.gov.br, telefone institucional (79) 3025-8104, por conduto de **Alberto Jorge Santos Macedo**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 085.414.505-20, Prefeito do Município de Barra dos Coqueiros;

1. Pelo presente Termo, a signatária acima qualificada, manifesta o seu interesse institucional, doravante denominada **PMBC**, em participar e colaborar com a execução e alcance dos resultados previstos no "Projeto de Agricultura Urbana e Periurbana apoiada na Agroecologia e na Economia Solidária", cognominado **PROJETO**, coordenado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, epitetada **UFRN**, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar, alcunhado como **MDA**, com o objetivo de contribuir com a promoção da segurança e soberania alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da sistematização, aperfeiçoamento e disseminação de práticas de agricultura urbana e periurbana, orientadas pelos princípios da agroecologia e da economia popular solidária.

2. O presente Termo de Manifestação de Interesse não implica em repasse de recursos, sendo as atividades executadas em colaboração pelas 03 (três) instituições, com recursos próprios, alocados na execução do **PROJETO** e outros que estejam sob a responsabilidade de gestão de cada uma das instituições envolvidas.

3. A participação das 03 (três) instituições se dará com a implantação e execução do **PROJETO**, no que se refere aos serviços técnicos, organizativos e realização de eventos para implantação de horticultura comunitária.

4. A participação e a colaboração da **PMBC** se dará por meio dos seguintes processos de colaboração e as concessões a seguir especificadas:

a) Fornecimentos de serviços de apoio e assessoramento pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca, complementares aos que serão adquiridos e fornecidos no âmbito da execução do projeto;

b) Fornecimento discricionário de bens, equipamentos e materiais necessários à execução do projeto, complementares aos previstos para aquisição e fornecimento no Projeto.

5. A **PMBC** se compromete a participar e contribuir com as iniciativas colegiadas juntamente com a Coordenação do PROJETO designada pela **UFRN**, com a

Av. Moisés Gomes Pereira, nº. 16, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140-000.

TERMO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

representação estadual do **MDA**, envolvendo também as demais organizações parceiras e com participação efetiva das famílias e pessoas beneficiárias do projeto de horticultura comunitária.

6. O presente Termo de Manifestação poderá ser revogado por uma das partes ou em comum acordo entre elas, desde que não cause danos e impedimentos à execução das ações pactuadas e alcance dos resultados previstos no Projeto, sendo necessário buscar soluções e alternativas conjuntas para que as comunidades e famílias não sofram prejuízos com a interrupção abrupta do Projeto.

Barra dos Coqueiros/SE, 19 de agosto de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito

Av. Moisés Gomes Pereira, nº. 16, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140-000.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 08303001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

CERTIDÃO LICITANET
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 21 / 08 / 2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

O(a) Gestor(a) do FMS do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PERMANENTE, de acordo com o Decreto Municipal nº. 190/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GR Distribuidora LTDA - 52.902.127/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	30,00	UND	W3	AL402	R$ 1.435,00	R$ 43.050,00	R$ 1.506,53	R$ 45.195,90	4,7479 %	R$ 71,53
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS ARMÁRIO DE AÇO ALTO \| ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. DIM LARGURA: 90 CM, COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM, COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. ALTURA: 198 CM, COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM.										
98	50,00	UND	Pacheco	Logarina ISO 3 lugares	R$ 329,00	R$ 16.450,00	R$ 488,59	R$ 24.429,50	32,6633 %	R$ 159,59
Descrição: LONGARINA COM 03 LUGARES EM POLIPROPILENO \| LONGARINA - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, 03 LUGARES, MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXI.										
108	20,00	UND	Martinucci	LinhaJob	R$ 421,95	R$ 8.439,00	R$ 1.405,99	R$ 28.119,80	69,9891 %	R$ 984,04
Descrição: MESA RETANGULAR (MDF) COM DUAS GAVETAS (1,50 X 0,60 M). \| MESA RETANGULAR COM DUAS GAVETAS (1,50 X 0,60 M). MESA ESCRITÓRIO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ANTIFERRUGEM. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP/MDF DE, NO MÍNIMO, 18 MM COM REVESTIMENTO LAMINADO E BORDAS COM FITA DE PROTEÇÃO. DEVE TER NO MÍNIMO 2 GAVETAS COM TRANCA, CHAVES E PUXADORES. DIMENSÕES APROXIMADAS 0,60 (L) X 1,50 (C) X 0,75 A 0,80 (A). A ALTURA PODERÁ VARIAR ENTRE 0,80 M (MÁXIMA) E 0,75 (MÍNIMA), DESDE QUE ENTRE A PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA E O PISO HAJA UMA ALTURA LIVRE DE NO MÍNIMO 0,73 M. A LARGURA DAS GAVETAS DEVE SER DE NO MÁXIMO 0,45 M, PARA GARANTIR O ESPAÇO DE ENCAIXE DE CADEIRA DE RODAS E UTILIZAÇÃO DA MESA DE MANEIRA UNIVERSAL. COR DE PREFERÊNCIA: CINZA. ADEQUADA A NBR 9050.										
					Subtotal Adjudicado: R$ 67.939,00			**Subtotal Orçado: R$ 97.745,20**	**30,4937 %**	**R$ 29.806,20**

Fornecedor : ZUMED COMERCIAL LTDA - 06.345.634/0001-62

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
38	15,00	UND	PACHECO FLEX MARTIFLEX	PACHECO FLEX MARTIFLEX	R$ 599,71	R$ 8.995,65	R$ 599,71	R$ 8.995,65	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CADEIRA PADRÃO PRESIDENTE \| CADEIRA PADRÃO PRESIDENTE EM COURO, COM BASE GIRATÓRIA, PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NR17. APRESENTA ENCOSTO ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E APOIO DE BRAÇOS. IDEAL PARA ATENDIMENTO, RECEPÇÃO, REUNIÃO E HOME OFFICE ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO, APROXIMADAMENTE: 61 CM ALTURA (CM) APROXIMADAMENTE: 123 CM LARGURA (CM) APROXIMADAMENTE: 65 CM PROFUNDIDADE (CM) APROXIMADAMENTE: 60 CM ENCOSTO RECLINÁVEL SUPORTA ATÉ (KG): 150 KG APROXIMADAMENTE COR DA BASE: CROMADO COR DO PRODUTO: PRETO										

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
123	8,00	UND	MAXICAIXA SP 1210	MAXICAIXA SP 1210	R$ 955,98	R$ 7.647,84	R$ 955,98	R$ 7.647,84	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PALETE MATERIAL DE CONFECÇÃO\| CAPACIDADE: POLIPROPILENO OU POLIETILENO \| ATÉ 2500 KG										
124	15,00	UND	CASA MÉDICA STL.ALPHA	CASA MÉDICA STL.ALPHA	R$ 1.140,00	R$ 17.100,00	R$ 1.140,00	R$ 17.100,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: POLTRONA HOSPITALAR ARTICULÁVEL COM BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO (CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE) \| POLTRONA HOSPITALAR ARTICULÁVEL COM BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO (CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE) CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. ENCOSTO ASSENTO PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM NAPA. BRAÇADEIRAS EM AÇO INOX COM CAPA DE PROTEÇAO E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (CONCOMITANTES) MOVIMENTOS DE FÁCIL MANUSEIO FEITOS POR MEIO DE PISTÃO A GÁS. DIMENSÕES APROXIMADAS ABERTA 163 CM COMPR. X 75 CM LARG. X 74 CM ALT. . DIMENSÕES APROXIMADAS FECHADA 84 CM COMPR. X 75 CM LARG. X 117 CM ALT.										

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:		
R$ 33.743,49	R$ 33.743,49	0,0000 %	R$ 0,00

Fornecedor : ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 43.134.552/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
56	15,00	UND	PROPRIO	PROPRIO	R$ 3.586,22	R$ 53.793,30	R$ 4.119,00	R$ 61.785,00	12,9346 %	R$ 532,78
Descrição: CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS), \| CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS), TIPO FECHADO, CONFECCIONADO EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 82CM, LARGURA 60CM, COMPRIMENTO 100CM, ABERTURA LATERAL, DUAS PORTAS, COM UMA PRATELEIRA										

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:		
R$ 53.793,30	R$ 61.785,00	12,9346 %	R$ 7.991,70

Fornecedor : MASTER COMERCIAL LTDA - 06.954.360/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
82	3,00	UND	FRILUX RF-064-E	FRILUX RF-064-E	R$ 5.600,00	R$ 16.800,00	R$ 5.677,30	R$ 17.031,90	1,3615 %	R$ 77,30
Descrição: GELADEIRA COMERCIAL DE 4 PORTAS \| GELADEIRA COMERCIAL DE 4 PORTAS COM PÉS REGULÁVEIS. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL, COM INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMÁTICO. REFRIGERAÇÃO DE AR FORÇADO. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, OU MATERIAL SIMILAR, E REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, OU MATERIAL SIMILAR. CAPACIDADE ENTRE 675 E 750 LITROS. TEMPERATURA DE TRABALHO DE 2°C A 7°C COM VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 1°C.										

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:		
R$ 16.800,00	R$ 17.031,90	1,3615 %	R$ 231,90

Fornecedor : FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 07.758.951/0001-73

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
126	15,00	UND	MEDI SAÚDE	MS-08.003	R$ 1.305,99	R$ 19.589,85	R$ 1.306,00	R$ 19.590,00	0,0007 %	R$ 0,01

Descrição: POLTRONA RECLINÁVEL | Poltrona reclinável com estrutura construída em tubos de aço redondo com tratamento anti-ferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica. Braços articulados que se movimentam junto com a inclinação do leito. Assento, dorso e peseira estofados com espuma anatômica de alta densidade revestidos em courvim. Movimentos independentes do dorso e do descansa pés, acionados facilmente por meio de duas alavancas com atuador pneumático (pistão a gás), permitindo ajuste-no de posição. Dimensões: 160 x 55 x 45 cm.

Subtotal Adjudicado: R$ 19.589,85	**Subtotal Orçado: R$ 19.590,00**	**0,0007 %**	**R$ 0,15**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 191.865,64	R$ 229.895,59	16,5422 %	38.029,95

Barra dos Coqueiros - Sergipe, 19 de Agosto de 2024

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA
Gestor(a) do FMS

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 809/2024
(DE 21 DE AGOSTO DE 2024)

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão, símbolo CC-V, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determinam outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

NOMEAR,

Art. 1º - ROSEMEIRE ALVES ROCHA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 312.XXX.XXX-49, no Cargo em Comissão de Controle e Avaliação, símbolo CC-V, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO:08541450520
Assinado de forma digital por ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO:08541450520 Dados: 2024.08.21 15:10:22 -03'00'

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 08303001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

CERTIDÃO LICITANET
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 21/08/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestor(a) do FMS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PERMANENTE, de acordo com o Decreto Municipal nº. 190/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.*

Fornecedor : GR Distribuidora LTDA - 52.902.127/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	30,00	UND	W3	AL402	R$ 1.435,00	R$ 43.050,00	R$ 1.506,53	R$ 45.195,90	4,74	R$ 71,53
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS ARMÁRIO DE AÇO ALTO \| ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. DIM LARGURA: 90 CM, COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM, COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. ALTURA: 198 CM, COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM.										
98	50,00	UND	Pacheco	Logarina ISO 3 lugares	R$ 329,00	R$ 16.450,00	R$ 488,59	R$ 24.429,50	32,66	R$ 159,59
Descrição: LONGARINA COM 03 LUGARES EM POLIPROPILENO \| LONGARINA - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, 03 LUGARES, MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXI.										
108	20,00	UND	Martinucci	LinhaJob	R$ 421,95	R$ 8.439,00	R$ 1.405,99	R$ 28.119,80	69,98	R$ 984,04
Descrição: MESA RETANGULAR (MDF) COM DUAS GAVETAS (1,50 X 0,60 M). \| MESA RETANGULAR COM DUAS GAVETAS (1,50 X 0,60 M). MESA ESCRITÓRIO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ANTIFERRUGEM. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP/MDF DE, NO MÍNIMO, 18 MM COM REVESTIMENTO LAMINADO E BORDAS COM FITA DE PROTEÇÃO. DEVE TER NO MÍNIMO 2 GAVETAS COM TRANCA, CHAVES E PUXADORES. DIMENSÕES APROXIMADAS 0,60 (L) X 1,50 (C) X 0,75 A 0,80 (A). A ALTURA PODERÁ VARIAR ENTRE 0,80 M (MÁXIMA) E 0,75 (MÍNIMA), DESDE QUE ENTRE A PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA E O PISO HAJA UMA ALTURA LIVRE DE NO MÍNIMO 0,73 M. A LARGURA DAS GAVETAS DEVE SER DE NO MÁXIMO 0,45 M, PARA GARANTIR O ESPAÇO DE ENCAIXE DE CADEIRA DE RODAS E UTILIZAÇÃO DA MESA DE MANEIRA UNIVERSAL. COR DE PREFERÊNCIA: CINZA. ADEQUADA A NBR 9050.										
					Subtotal Adjudicado R$ 67.939,00		Subtotal Orçado: R$ 97.745,20		30,4937 %	R$ 29.806,20

Fornecedor : ZUMED COMERCIAL LTDA - 06.345.634/0001-62

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
38	15,00	UND	PACHECO FLEX MARTIFLEX	PACHECO FLEX MARTIFLEX	R$ 599,71	R$ 8.995,65	R$ 599,71	R$ 8.995,65	0,00	R$ 0,00
Descrição: CADEIRA PADRÃO PRESIDENTE \| CADEIRA PADRÃO PRESIDENTE EM COURO, COM BASE GIRATÓRIA, PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NR17. APRESENTA ENCOSTO ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E APOIO DE BRAÇOS. IDEAL PARA ATENDIMENTO, RECEPÇÃO, REUNIÃO E HOME OFFICE ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO, APROXIMADAMENTE: 61 CM ALTURA (CM) APROXIMADAMENTE: 123 CM LARGURA (CM) APROXIMADAMENTE: 65 CM PROFUNDIDADE (CM) APROXIMADAMENTE: 60 CM ENCOSTO RECLINÁVEL SUPORTA ATÉ (KG): 150 KG APROXIMADAMENTE COR DA BASE: CROMADO COR DO PRODUTO: PRETO										
					Subtotal Adjudicado R$ 33.743,49		Subtotal Orçado: R$ 33.743,49		0,0000 %	R$ 0,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
123	8,00	UND	MAXICAIXA SP 1210	MAXICAIXA SP 1210	R$ 955,98	R$ 7.647,84	R$ 955,98	R$ 7.647,84	0,00	R$ 0,00
Descrição: PALETE MATERIAL DE CONFECÇÃO\| CAPACIDADE: POLIPROPILENO OU POLIETILENO \| ATÉ 2500 KG										
124	15,00	UND	CASA MÉDICA STL.ALPHA	CASA MÉDICA STL.ALPHA	R$ 1.140,00	R$ 17.100,00	R$ 1.140,00	R$ 17.100,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: POLTRONA HOSPITALAR ARTICULÁVEL COM BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO (CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE) \| POLTRONA HOSPITALAR ARTICULÁVEL COM BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO (CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE) CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. ENCOSTO ASSENTO PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM NAPA. BRAÇADEIRAS EM AÇO INOX COM CAPA DE PROTEÇAO E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (CONCOMITANTES) MOVIMENTOS DE FÁCIL MANUSEIO FEITOS POR MEIO DE PISTÃO A GÁS. DIMENSÕES APROXIMADAS ABERTA 163 CM COMPR. X 75 CM LARG. X 74 CM ALT. . DIMENSÕES APROXIMADAS FECHADA 84 CM COMPR. X 75 CM LARG. X 117 CM ALT.										
					Subtotal Adjudicado R$ 33.743,49		Subtotal Orçado: R$ 33.743,49		0,0000 %	R$ 0,00

Fornecedor : ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 43.134.552/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
56	15,00	UND	PROPRIO	PROPRIO	R$ 3.586,22	R$ 53.793,30	R$ 4.119,00	R$ 61.785,00	12,93	R$ 532,78
Descrição: CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS), \| CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS). TIPO FECHADO, CONFECCIONADO EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 82CM, LARGURA 60CM, COMPRIMENTO 100CM, ABERTURA LATERAL, DUAS PORTAS, COM UMA PRATELEIRA										
					Subtotal Adjudicado R$ 53.793,30		Subtotal Orçado: R$ 61.785,00		12,9346 %	R$ 7.991,70

Fornecedor : MASTER COMERCIAL LTDA - 06.954.360/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
82	3,00	UND	FRILUX RF-064-E	FRILUX RF-064-E	R$ 5.600,00	R$ 16.800,00	R$ 5.677,30	R$ 17.031,90	1,36	R$ 77,30
Descrição: GELADEIRA COMERCIAL DE 4 PORTAS \| GELADEIRA COMERCIAL DE 4 PORTAS COM PÉS REGULÁVEIS. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL, COM INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMÁTICO. REFRIGERAÇÃO DE AR FORÇADO. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, OU MATERIAL SIMILAR, E REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, OU MATERIAL SIMILAR. CAPACIDADE ENTRE 675 E 750 LITROS. TEMPERATURA DE TRABALHO DE 2°C A 7°C COM VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 1°C.										
					Subtotal Adjudicado R$ 16.800,00		Subtotal Orçado: R$ 17.031,90		1,3615 %	R$ 231,90

Fornecedor : FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 07.758.951/0001-73



Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
126	15,00	UND	MEDI SAÚDE	MS-08.003	R$ 1.305,99	R$ 19.589,85	R$ 1.306,00	R$ 19.590,00	0,00	R$ 0,00

Descrição: POLTRONA RECLINÁVEL | Poltrona reclinável com estrutura construída em tubos de aço redondo com tratamento anti-ferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica. Braços articulados que se movimentam junto com a inclinação do leito. Assento, dorso e peseira estofados com espuma anatômica de alta densidade revestidos em courvim. Movimentos independentes do dorso e do descansa pés, acionados facilmente por meio de duas alavancas com atuador pneumático (pistão a gás), permitindo ajuste-no de posição. Dimensões: 160 x 55 x 45 cm.

Subtotal Adjudicado R$ 19.589,85	Subtotal Orçado: R$ 19.590,00	0,0007 %	R$ 0,15

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 191.865,64	R$ 229.895,59	16,5422 %	38.029,95

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros-SE , 19 de Agosto de 2024

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA
Gestor(a) do FMS

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros